

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS**  
**ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E**  
**EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**LEI ALDIR BLANC- PARÁ**

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta Referência para a Colaboração visa orientar a instituição candidata a elaborar a proposta com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Pará (Secult-PA), para o Chamamento Público para OSCs de elaboração e execução de Editais Artísticos e Culturais – Aldir Blanc Pará

**2. DISTANCIAMENTO SOCIAL, LEI ALDIR BLANC e o IMPACTO NA CLASSE ARTÍSTICA**

2.1. O isolamento social, medida sanitária recomendada pela OMS e adotada pelas autoridades brasileiras a fim de combater o novo coronavírus, tem como uma de suas consequências diretas a suspensão de apresentações artísticas e eventos com público como shows, espetáculos teatrais, sessões de cinema, visitas a museus e demais atividades artísticas e culturais. Em decorrência do perfil das atividades culturais, sem dúvida, o setor foi um dos primeiros a paralisar e, provavelmente, será um dos últimos a voltar à normalidade plena com a adoção dos protocolos apresentados pelos governos. A medida afetou diretamente o andamento de projetos que estavam em fase de criação, a manutenção de postos de trabalho, bem como, a garantia da renda para profissionais que atuam em todo o país e a realização de apresentações artísticas em teatros e espaços culturais.

2.2. Uma vez que os setores se distinguem por ter seu desempenho dependente do encontro entre pessoas, o campo artístico-cultural paraense, a exemplo do que vem ocorrendo em outros estados, com o fenômeno da pandemia, sofre repercussões danosas que afetam toda sua rede criativa, que se constitui e se estrutura desde a criação até a etapa de consumo, fruição e distribuição. Entender o impacto da pandemia no setor cultural é importante para justificar ações que o atenuem e auxiliem as atividades dos diversos segmentos a se recuperarem.

Os profissionais da cultura atuam diretamente no sistema de representações simbólicas, produzindo instrumentos de integração e coesão, de partilha de sentidos e valores e identidade coletivas capazes de criar configurações ou consolidar as já existentes. Além disso, assumem um papel importante no ânimo, na ressignificação e na oferta de alternativas criativas e sensíveis de enfrentamento e leitura social neste contexto de fragilidade. A experiência artística, nessa atmosfera, aponta possibilidades que vão desde o lugar de fruição, passam por espaços de formação até a consolidação de ambiente de reflexão.

À frente da relevância exposta, a Secretaria da Cultura do Estado do Pará, se engajou de forma expressiva na criação, aprovação e implantação da Lei Aldir Blanc, aprovada em 29 de junho de 2020 e no estado do Pará em 04 de setembro de 2020.

É nesse contexto, e no espírito atendendo ao inciso III da Lei nº 14.017/2020, que surge o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC PARÁ, como mais uma alternativa de auxílio emergencial e de sustentabilidade para artistas, técnicos e gestores culturais de espaços culturais com o intuito não só de estimular a retomada do setor por meio da dinamização de uma agenda de programações artísticas e culturais no Pará, mas também de mitigar os efeitos destrutivos - em termos culturais, artísticos, econômicos e sociais - da pandemia no campo artístico-cultural como um todo, oferecendo novas alternativas de fruição e circulação para artistas e grupos, desenvolvimento da cadeia produtiva, ampliação de públicos e descentralização da oferta de atividades culturais.

**3. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC PARÁ**

3.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará compreendendo planejamento, acompanhamento e execução das atividades, a análise das condições técnicas e operacionais das realizações editais de propostas culturais, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Referência para o chamamento (anexo V) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.2. A elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará compreende planejamento e acompanhamento, como o processo de seleção, a análise das condições técnicas e operacionais, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme esta Referência para a Colaboração (Anexo V) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio do Plano de Trabalho em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes desta Referência para a Colaboração.

3.4. Caberá à instituição selecionada, lançar o edital conforme anexos (I e II) realizar a seleção, corpo de comissão de avaliadores, cronograma de divulgação, realizada por meio de seleção pública; a coordenação, super-

visão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades artísticas e culturais deverá ser feita de forma descentralizada.

A instituição selecionada assegurará a integração dos anexos I e II, No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento dos selecionados, o acompanhamento das atividades e a emissão dos relatórios finais com prestação de contas.

3.5. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a SECULT.

3.6. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Fomentar a participação das regiões de integração no Estado do Pará de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;
- b) Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais paraense;
- c) Incentivar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- d) Favorecer a descentralização da oferta de atividades culturais no estado;
- e) Colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico paraense por meio da oferta e promoção de uma intensa e rica agenda cultural;
- f) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas e sociedade;

**4. DA GESTÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- a) pagamento dos prêmios para os selecionados;
- b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;
- c) solicitar relatório de execução de cada artista / proposta selecionada
- d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais;
- e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à SECULT.
- f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

**5. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

5.1. As propostas apresentadas deverão observar as categoria e valores de referência na consecução de suas atividades descritas nos anexos (I e II)

5.1.1. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.1.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

- I- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- Outras hipóteses não permitidas em lei

5.1.3. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recurso vinculado à parceria,

- I - as premiações destinadas aos selecionados nos editais conforme descrição de cada linguagem;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência:

- I - Com organização, projetos e ações, editais culturais e cartografia cultural, pesquisa de eventos culturais;
- II - Em área de produção cultural;
- III - Em comunicação e redes sociais;
- IV - Em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar a carta de anuência de participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como sede com infraestrutura mínima, computadores, celulares, internet, etc.

6.2.1. É obrigatório a demonstração de sede - própria ou alugada - no Estado do Pará de modo a viabilizar a visita in loco da SECULT.

6.3. Será considerado para efeitos de seleção: Os critérios presentes na proposta e plano de trabalho.

Belém - PA, xxx de outubro de 2020

Úrsula Vidal Santiago de Mendonça

Secretária de Estado de Cultura do Pará